

Objetivo: Construção de Pavimentação de 5.000,00 m² em Pedra Polidrica no município de São Gonçalo do Gurgueia – PI.

Crédito Orçamentário: Os recursos referidos no presente Convênio serão provenientes do Governo do Estado do Piauí, e sua liberação processada pela SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101.1545141, Projeto 2021, Natureza da Despesa 4440.42 e FR-00.

Valor: R\$ **132.243,82** (CENTO E TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), sendo R\$ **130.000,00** (CENTO E TRINTA MIL REAIS) da CONCEDENTE e R\$ **2.243,82** (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) da CONVENENTE.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data da Assinatura: 23.06.2006.

Assinam: Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Concedente) e Evaldo Lobato Lima (pela Convenente).

Espécie: Convênio Nº 083/2006 Processo Administrativo nº 16.1557/06

Participes: Estado do Piauí através da Secretaria da Infra-Estrutura Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI.

Objetivo: Recuperação e Reforma de Estradas Vicinais com extensão de 12 Km no trecho: sede do município/localidade Carretão em São Gonçalo do Gurgueia – PI.

Crédito Orçamentário: Os recursos referidos no presente Convênio serão provenientes do Governo do Estado do Piauí, e sua liberação processada pela SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101.1545141, Projeto 2021, Natureza da Despesa 4440.42 e FR-00.

Valor: R\$ **44.000,00** (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), sendo R\$ **40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS) da CONCEDENTE e R\$ **4.000,00** (QUATRO MIL REAIS) da CONVENENTE.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Data da Assinatura: 23.06.2006.

Assinam: Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Concedente) e Evaldo Lobato Lima (pela Convenente).

Espécie: Convênio Nº 084/2006 Processo Administrativo nº 16.1386/06

Participes: Estado do Piauí através da Secretaria da Infra-Estrutura Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí - PI.

Objetivo: Construção de Muro e Alambrado no Campo de Futebol, no município de Lagoinha do Piauí - PI.

Crédito Orçamentário: Os recursos referidos no presente Convênio serão provenientes do Governo do Estado do Piauí, e sua liberação processada pela SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101.1545141, Projeto 2021, Natureza da Despesa 4440.42 e FR-00.

Valor: R\$ **134.540,00** (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), sendo R\$ **133.190,00** (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA REAIS) da CONCEDENTE e R\$ **1.350,00** (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) da CONVENENTE.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data da Assinatura: 23.06.2006.

Assinam: Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Concedente) e Alcione Barbosa Viana (pela Convenente).

P. P. 2251



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0230/2005

CONTRATO/ADITIVO	CONTRATANTE	CONTRATADA
Aditivo 01/2006 ao Contrato 046/05	CCOM	Cristiane Sekeff Budaruiche da Silkva
Aditivo 01/2006 ao Contrato 065/05	CCOM	Gráfica e Editora do Povo Ltda

Outras Informações: Coordenadoria de Comunicação Social- setor de licitações

Teresina, 28 de junho de 2006.

Manoel Albano Amorim de Queiroz
Presidente da CPL/CCOM

P. P. 2248



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 010965/06

Dispensabilidade de Licitação Nº 14/2006

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Objeto: aquisição de 02 (duas) ampolas do medicamento Simulect 20 mg. (Brasilimax).

Empresa Indicada: Jorge Batista & Cia. Ltda.

Valor Total Previsto: R\$ 8.210,08 (oito mil, duzentos e dez reais e oito centavos).

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 011483/06

Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2006

Objeto: Contratação de empresa pública para prestação de serviços consistentes em vistorias para acompanhamento da execução de obras e instalações de equipamentos em 107 hospitais e 06 Centrais Estaduais de Regulação incluídos no Projeto “Plano de Reorientação dos Hospitais de Pequeno Porte, desenvolvido através da colaboração financeira entre SESAPI e BNDES.

Empresa indicada: Caixa Econômica Federal

Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8.666/93

Valor previsto: R\$ 348.452,03 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos) .

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Fonte de Recursos: Tesouro Estadual

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007160/06

Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2006

Fundamento Legal: Art. 25, caput e/ou inc. I da Lei 8.666/93.

Objeto: aquisição de 1.000 (mil) formulários contínuos para impressão em Braille.

Empresa Indicada: CÁKITOS FORM Indústria de Formulários Contínuos Ltda.

Valor Total Previsto: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Fonte de Recurso: Tesouro Estadual.

P. P. 2249

OUTROS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 021/2006

Teresina, 23 de junho de 2006.

Dispõe sobre o preço de referência para efeito de determinação da base de cálculo das operações com **massas alimentícias (macarrão), biscoitos, bolachas, bolos, pães, e outros derivados da farinha de trigo**, sujeitos à exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 50/05, 01/06, 04/06 e 09/06, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e no Ato COTEPE/ICMS nº 02/06, de 16 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, inciso III, alínea “a”, item 5; 25; 26, incisos II e V, §§ 1º a 9º; 61, inciso III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos fiscais que assegurem o recolhimento do ICMS devido nas operações com os produtos mencionados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido **preço de referência** para efeito de determinação da base de cálculo do ICMS incidente nas operações com **massas alimentícias (macarrão), biscoitos, bolachas, bolos, pães, panetones e outros derivados da farinha de trigo**, sujeitos à retenção na fonte pelo fabricante deste Estado e dos Estados de **Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe**, ou à antecipação do ICMS pelos órgãos fazendários, para fins de exigência do imposto devido em substituição tributária, em favor deste Estado, na forma da tabela abaixo: